

**ANEXO 5 –PARECER CONCLUSIVO
EXERCICIO 2023**

Em atendimento ao disposto nas Instruções de nº. 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e tendo por base o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria acima indicada, manifestamos as seguintes conclusões:

I- DADOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Identificação	Irmandade do Lar Nossa Senhora da Candelária de Itu
CNPJ	50.234.517/0001-13
Endereço	Rua Dr. Graciano Geribello, 165, Bairro Alto, CEP: 13.311-010

II- DADOS DO CONTRATO

Processo nº	Nº 10090/2023
Instrumento	Termo de Fomento
Fontes de Recurso	() Estadual () Federal (x) Municipal
Base Legal	Art.30 e 32, da Lei Federal nº13019/14 e Decreto Municipal
Valor repassado no exercício	R\$ 38.887,61
Período de execução	14/06/2023 a 31/12/2023

III- FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Estatuto Social - Irmandade do Lar Nossa Senhora da Candelária de Itu
[...]Art. 4º - A Associação tem como missão "oferecer serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos proporcionando assistência material, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade, garantindo e efetivando direitos" [...]

IV- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (acolhimento institucional) para o atendimento de um público na faixa de 60 anos ou mais.

V- REPASSES DE RESTOS A PAGAR

Data prevista para o repasse	Valor previsto	Data do repasse	Nº do documento de crédito	Valor repassado	Fonte de recurso
				R\$ 0,00	Estadual
				R\$ 0,00	Federal
Rendimentos auferidos					
(A) Fonte de recurso				R\$ 0,00	Estadual
(B) Fonte de recurso				R\$ 0,00	Federal
Quadro Demonstrativo Executado/Devolvido					
(C) Total de repasse de restos a pagar					R\$ 0,00
(D) Rendimentos Auferidos =(A) + (B)					R\$ 0,00
(E) Total de Recursos de restos a pagar = (C) + (D)					R\$ 0,00
(F) Total Executado e Comprovado					R\$ 0,00
(G) Resultado / Valor Devolvido					R\$ 0,00

VI- REPASSES DO EXERCÍCIO

Data do repasse	Nº do documento de crédito	Valor repassado	Fonte de recurso
30/06/2023	07881	R\$ 38.887,61	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Rendimentos auferidos			
(A) Fonte de recurso	R\$ 260,24	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
(B) Fonte de recurso	R\$ 0,00		
Quadro Demonstrativo Executado/Devolvido			
(C) Total de repasse			R\$ 38.887,61
(D) Rendimentos Auferidos =(A) + (B)			R\$ 260,24
(E) Total de Recursos = (C) + (D)			R\$ 39.147,85
(F) Recursos Próprios da Entidade			R\$ 52,91
(G) Total Executado e Comprovado			R\$ 39.200,76
(H) Valor Devolvido			R\$ 0,50

VII- DO FUNCIONAMENTO E CUMPRIMENTO DO OBJETO

Descrição da Meta	Resultados alcançados no Período
<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento a idosos em regime de longa permanência. - Acolher e garantir proteção integral (moradia, higiene, saúde, alimentação, atividades de fisioterapia, lazer e cultura) à idosos acolhidos na Instituição de forma ininterrupta, como também preservar os vínculos familiares. 	<p>A OSC atingiu as metas previstas, através dos serviços prestados aos idosos pela equipe multidisciplinar, demais profissionais e voluntários, seguindo cuidados técnicos referentes a saúde e segurança, apoiados e orientados através de normativas emitidas e seguidas pelas ILPI's (Instituições de Longa Permanência para Idosos), garantindo moradia, higiene, saúde, alimentação, atividades de fisioterapia, lazer e cultura.</p>
Justificativa:	

VIII- ANÁLISE DO GESTOR DA PARCERIA QUANTO:

- DA COMPROVAÇÃO

Com base na documentação apresentada foi possível constatar que a OSC realizou o atendimento à 36 pessoas idosas. A previsão em Plano de Trabalho, era prestar atendimento à 38 pessoas idosas, no entanto, não foi atingida a capacidade máxima da instituição. Através das ações previstas, pôde ofertar um serviço de qualidade e eficiência, alcançando os objetivos e executando as atividades programadas possibilitando aos atendidos uma vida com mais dignidade.

- DA CONTABILIZAÇÃO

Nos documentos fiscais analisados, não se vislumbra qualquer irregularidade quanto à contabilização.

- DOS GASTOS EFETUADOS

A OSC utilizou o recurso para o pagamento da equipe de funcionários que realiza os trabalhos na instituição. Foram apresentados os holerites, respectivos comprovantes de pagamentos e extratos bancários que detalham as operações. Não se constatou qualquer irregularidade quanto aos gastos efetuados, os originais dos comprovantes contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do ajuste e nome do órgão concessor. Também não se constatou irregularidade nos recolhimentos de encargos trabalhistas. Todos os valores aplicados se afinam com despesas de custeio. Logo, amoldam-se ao que determina o § 3º do artigo 12 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

- DOS PRINCÍPIOS

Não se conseguiu observar qualquer fato que caracterizou o desperdício do dinheiro público, e atendeu os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

- DA TRANSPARÊNCIA

A OSC divulgou na internet, através do seu site (larcandelaria.com.br) e nos estabelecimentos em que desenvolve as ações, a documentação conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/14.

- SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

A OSC não informou a realização e resultados de pesquisa de satisfação com o público atendido e suas famílias em 2023.



IX- CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

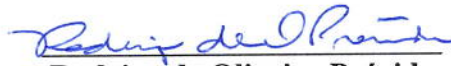
Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil, conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo instrumento?

SIM SIM, PARCIALMENTE NÃO

Diante do exposto e depois de verificado que a Irmandade do Lar Nossa Senhora da Candelária de Itu cumpriu com as metas propostas em plano de trabalho, atingindo integralmente o objeto, sugiro a aprovação integral, da prestação de contas.

Encaminho os autos à Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, para dispor sobre a celebração das parcerias, para julgamento e decisão.

Itu, 09 de maio de 2024.



Rodrigo de Oliveira Prévide
Gestor da Parceria

X- CONCLUSÃO FINAL

As contas foram prestadas de forma integral, não se verificando qualquer irregularidade a ser sanada por parte da OSC parceira quando do exame das contas.

Diante ao exposto, indicamos a:

REGULARIDADE
 REGULARIDADE COM RESSALVAS,
 IRREGULARIDADE DA PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Itu, 09 de maio de 2024.



Alzira Aparecida de Almeida Guimarães de Paula
Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social